

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 058/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/10/2018 às 13:00hs

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Aos oito dias do mês de outubro de 2018 às 13:00 horas, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, sediado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, aqui representada pela Prefeita Sr^a. **MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**, de acordo com as disposições do Edital, fará abertura do certame **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2018**, a licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor **“GLOBAL DO LOTE”**, regido pelo Decreto Municipal nº 042 de 28 de dezembro de 2011, Decreto Municipal nº 035 de 10 de julho de 2014 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial com Registro de Preços em epígrafe, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **FABIANO LOPES DE OLIVEIRA** e Equipe de Apoio formada por, **ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI**, **RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS** e **NILSON RODRIGUES DOS SANTOS** designado através da Portaria nº 280 de 18 de julho de 2018.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG**, conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.2 É parte integrante do presente ato convocatória os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII contendo respectivamente termo de referência, descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de proposta, Minuta da Ata de Registro de Preços, Minuta de Contrato, Declaração de Micro-Empresa, Estimativa de Preço.

2. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições frequentes, nos termos do art 1º, I do Decreto Municipal nº 042/2011.

2.2. A quantia mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.

2.2.1 Fim do processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

2.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO V** e das condições previstas neste Edital.

2.3.2 Após homologado será celebrado **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo II do Edital.

2.3.3 A Ata de registro de preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.3.4 A Administração não terá obrigatoriedade de contratar ao final do prazo de validade da ATA.

2.3.5 A Prefeitura Municipal de Pirapora por intermédio da Divisão de Suprimentos e Contratos convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3.6 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Pirapora Providenciar a publicação, por extrato da ATA, no Diário Oficial do Município.

2.3.7 A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá solicitar auxílio técnico e especificações mais detalhadas aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório bem como quanto a realização de pesquisas de preços.

2.4 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.

2.4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; nesse caso convocar os demais licitantes.

2.4.5.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e que o objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação

3.1.1 Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.1.2 Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.1.3 Estrangeira que não funcione no País.

3.1.4 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.5 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.1.6 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.2 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

3.3 DA IMPUGNAÇÃO

3.3.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br, e protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora dirigida ao Pregoeiro no horário de 12:00 às 17:00 horas.

3.3.2 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do

signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.3.3. O Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3.4 - Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 08/10/2018 HORÁRIO: 13:00 HORAS

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº **058/2018**
ENVELOPE Nº 1 – **PROPOSTA COMERCIAL**
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº **058/2018**
ENVELOPE Nº 2- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PROPONENTE: _____

4.2 As empresas que não terão representantes para participar da sessão e não encaminharem envelopes via Correios, deverão protocolar os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” junto ao setor de Protocolo desta Prefeitura. **A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará pelos envelopes que não sejam protocolados no referido setor, no horário de 12:00 às 17:00 horas, em no máximo um dia antes ao agendamento da sessão.**

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

5.1.1 O horário do credenciamento será meia hora antes do início da sessão a partir das **12:30 (doze horas e trinta minutos)**, e o seu término se dará impreterivelmente **às 13:00 (treze horas)**. Após a abertura da sessão não se admitirá o credenciamento de novos licitantes.

5.1.2 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.3 Será considerado retardatário o licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura da sessão pelo pregoeiro.

5.1.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.2 - Para o credenciamento, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” lacrados e também os documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES:**

5.2.1 - Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

5.2.2 - Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

5.2.3 - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida. (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo II) ;

5.2.4 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.2.4.1 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.2.4.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.4.3 Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

5.2.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.2.6 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo VI - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;**

5.2.7 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo ABAIXO apresentar; junto ao credenciamento.

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 080/2018 <> PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº: 058/2018

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpr** **plenamente** os requisitos de habilitação constante do item 7 do presente edital.

Pirapora, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

5.2.7 – Todas as exigências acima será apresentada **fora dos envelopes** de propostas e/ou documentação.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS.

6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou digitadas, impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital.

6.1.1 As Propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente os preços unitários em todos os itens do LOTE, além do VALOR GLOBAL. Para a aceitação da proposta serão considerados os preços máximos de cada item, observando os valores máximos descritos no Anexo VIII.

6.1.2 – O envelope “proposta” poderá conter também a proposta comercial digitada em meio digital (**Compact Disc – CD ou pen-drive**) mediante o preenchimento do anexo que será fornecido ao licitante quando da retirada do Edital. Esse se faz necessário Para “agilizar” o certame. **Verificar se o mesmo encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora.**

6.2 – A proposta comercial impressa deverá conter obrigatoriamente:

6.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;

6.2.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado, caso seja prestação de serviços esta será dispensada.

6.2.3 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante;

6.2.3.1 Prazo de validade da proposta de 60 (**sessenta**) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 Decorridos os 60 sessenta dias da data do recebimento das propostas , sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.3.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

6.2.3.4 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta

6.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.3.1 Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.4 Caso houver divergência entre o valor da proposta em numeral e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso

6.5 Serão desclassificadas as proposta que não atenderam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 Os preços serão cotados em moeda nacional com duas casas decimais. **Ex.: R\$ 0,01.**

6.7 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

6.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.9 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.10 Finalizado o julgamento da Habilitação, a empresa declarada vencedora do certame deverá encaminhar ao Setor de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a proposta realinhada, contendo o valor unitário de cada item, para fins de elaboração do contrato. Cabe ressaltar que nenhum item poderá ter valor unitário superior ao valor unitário estimado no ANEXO VIII.

6.11 Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a Declaração de **termo de compromisso e pleno atendimento**, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, e **que atende plenamente** a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°: **080/2018**
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO N°: **058/2018**

A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital, e compromete a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.

Declara também, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial com Registro de Preços n.º **058/2018**.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

6 HABILITAÇÃO

O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em original ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

7.1.2.1 Se as alterações em sua totalidade tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados subitem **7.1.2 e/ou 7.1.3** não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

7.2 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** – **serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**

7.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, com *abrangência* da Prova de Regularidade para com o **INSS**, na forma da Lei;

7.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.5 Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.7 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, **para que a empresa possa usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.**

7.2.8 Quanto a **REGULARIDADE TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.8.1 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);

7.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

7.4 **Quanto à QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**, apresentará:

7.4.1 **Um atestado de capacidade operacional**, fornecido por pessoa *jurídica* de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

7.5 **Quanto às DECLARAÇÕES**, apresentará:

7.5.1 Juntamente com os documentos referidos acima, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDÔNEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018**

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA também para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão

contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.6 A documentação exigida de acordo com a cláusula 7, mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, podendo ser autenticada no momento da abertura do respectivo envelope, desde que se apresente os “originais” para esse fim.

7.7 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando o que segue:

- a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
- d) serão dispensados da **filial**, aqueles documentos que por sua natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.9 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.10 O envelope “II” – “DOCUMENTAÇÃO” dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, ficarão retidos podendo ser retirados em até 30 (trinta) dias, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

8.2. Iniciado o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, serão recebidos separadamente os envelopes de proposta comercial e os documentos de habilitação.

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

10.6 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

10.7 Durante a sessão de lances verbais, se o pregoeiro entender que há indícios de inexecuibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro.

10.8 - O licitante que ofertar preço considerado inexecuível pelo pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, estará sujeito às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.9 Na hipótese de empate na Classificação das propostas:

10.9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME,

MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.9.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.3 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.9.4 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.9.5 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.9.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

10.9.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9.8 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11. JULGAMENTO

11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço por **GLOBAL DO LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo II do Edital.

11.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta global para cada lote, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

11.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.8 O pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta somente após a conclusão de toda a fase de lances, **para tanto é vedado a abertura desse antes do término de todos os itens.**

12 RECURSOS

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12.7 O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via e-mail.

12.8 decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Homologado a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços do lote, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

14.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo II e documentação anexa.

14.2 A partir da entrega será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre a aceitação ou rejeição.

14.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

14.5. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

14.6. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.7 Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, será convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

15. PAGAMENTO

15.1 Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

15.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência - Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

16.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

16.3 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4 As sanções previstas nos itens 16.1 e 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.6 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

16.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

17.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 Na hipótese acima referida serão convocados novos adjudicatários, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

17.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 – 93.

17.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.9 Serão dados vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.9.1 A ausência das declarações 5.2.7 Declaração de cumprimento 6.10 termo de compromisso e pleno atendimento não será motivo de **desclassificação** do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ata.

17.9.2 As condições 17.9.1 acima não se aplicam para as declarações 7.5, caso essas falte a licitante será declarada **inabilitada**.

17.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

17.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

17.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por

provação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada pela Autoridade Competente.

17.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.14 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o documento for o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.15 Toda a documentação apresenta neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documentos e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.16 Caso haja alguma dúvida quanto o atestado de capacidade operacional, O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão abrir diligência. Para tanto, poderão ser exigidas notas fiscais, declarações ou o que o Pregoeiro achar conveniente, conforme situação.

17.17 Caso a empresa equivocadamente inserir os documentos em envelopes trocados, ou seja, colocar a proposta de preços no envelope de Documentos de Habilitação ou vice-versa, esta será desclassificada.

17.18 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas em até **90 (noventa)** dias a contar da data de sua emissão.

17.19 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.20 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site www.pirapora.mg.gov.br.

17.21 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial do Município.

17.22 O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o término do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas).

17.23 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 12:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br .

Pirapora/MG, 19 de setembro de 2018
FABIANO LOPES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pirapora/MG.

2 - JUSTIFICATIVA

Dentre os principais compromissos assumidos pela atual Administração da Prefeitura de Pirapora está o acesso democrático à escola, priorizando a igualdade de oportunidades para os estudantes da rede municipal de ensino.

No cotidiano escolar, percebemos que o uso do uniforme escolar potencializa a fraternidade e igualdade nas relações sociais, bem como a segurança e a identidade pessoal e social das crianças e jovens. Outro aspecto significativo a destacar é que o uso do uniforme escolar não se presta a disciplinar ou formatar os estudantes das escolas municipais. A intenção é assegurar os estudantes enquanto coletivo social, além de ser resolutivo em relação à exposição de modismo no vestuário na escola.

Ressaltamos que as famílias, de fato, relacionam tranquilidade com a segurança diária dos filhos devido ao uso e identificação escolar assegurada pelo uniforme.

A perspectiva de assegurar o uniforme escolar enquanto política pública municipal focada na qualidade da vida escolar encaminhamos este termo para eventual e futura aquisição de quantitativo de uniformes para o ano letivo de 2019, em conformidade com as matrículas efetivadas na educação infantil e ensino fundamental.

3 - OBJETIVO

Adquirir UNIFORMES ESCOLARES para os alunos da rede pública municipal de ensino de Pirapora, colaborando, assim, para o alcance do principal objetivo da Secretaria Municipal da Educação, que é proporcionar qualidade e bem estar às crianças e adolescentes atendidos nas instituições públicas de ensino do município.

4 - RESULTADOS ESPERADOS

Padronizar a vestimenta das crianças e adolescentes das escolas públicas municipais de Pirapora, a fim de amenizar as desigualdades causadas pelas diferenças sociais, além de garantir segurança ao corpo discente, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social por parte deles, fundamental para o seu desenvolvimento psicossocial.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

6- AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE UTILIZARÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA SÃO:

- Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil;
- Secretaria Municipal de Educação - Educação Fundamental;

7- DA ENTREGA

A entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da requisição emitida pela Secretaria requisitante e Nota de Empenho.

8- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A Secretaria Municipal de Educação deverá designar servidores do **setor de Almojarifado** que ficarão responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos requisitados, Uniforme Escolar, no qual as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome e endereço do fabricante.

9- UNIFORMES – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os uniformes serão utilizados pelos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Os uniformes deverão ser confeccionados em padrão de qualidade mínima exigida neste termo de referência, no edital e seus anexos. O que não atender a essa exigência será devolvido ao fornecedor e imediatamente substituído, correndo por conta e risco exclusiva do contratado as despesas decorrentes desse procedimento.

10- ESTRATÉGIA DE ENTREGA

A licitação deverá ser organizada em lotes, de acordo com a descrição de cada produto. Os uniformes escolares deverão ser ofertados conforme especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência.

A cada pedido, será encaminhada à beneficiária da Ata de registro de preços a(s) Nota(s) de Empenho juntamente com a relação de itens com as quantidades a serem confeccionadas e o cronograma com os pontos de entrega.

Fica a cargo da vencedora a entrega ponto a ponto, ou seja, nas unidades escolares (ANEXO II) no horário compreendido entre 08h e 14h em dias úteis, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir de formalizada a ordem de fornecimento.

11- UNIFORMES – QUANTITATIVOS

O quantitativo será de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Camiseta escolar regata Tamanho 2	Unidade	528
2	Camiseta escolar regata Tamanho 4	Unidade	2740
3	Camiseta escolar regata Tamanho 6	Unidade	1510
4	Camiseta escolar regata Tamanho 8	Unidade	3400
5	Camiseta escolar regata Tamanho 10	Unidade	2558
6	Camiseta escolar regata Tamanho 12	Unidade	3032
7	Camiseta escolar regata Tamanho 14	Unidade	1848

8	Camiseta escolar regata Tamanho P	Unidade	162
9	Camiseta escolar regata Tamanho M	Unidade	160
10	Camiseta escolar regata Tamanho G	Unidade	80
11	Camiseta escolar regata Tamanho GG	Unidade	10
12	Bermuda escolar unissex Tamanho 2	Unidade	528
13	Bermuda escolar unissex Tamanho 4	Unidade	2740
14	Bermuda escolar unissex Tamanho 6	Unidade	1510
15	Bermuda escolar unissex Tamanho 8	Unidade	3400
16	Bermuda escolar unissex Tamanho 10	Unidade	2558
17	Bermuda escolar unissex Tamanho 12	Unidade	3032
18	Bermuda escolar unissex Tamanho 14	Unidade	1848
19	Bermuda escolar unissex Tamanho P	Unidade	162
20	Bermuda escolar unissex Tamanho M	Unidade	160
21	Bermuda escolar unissex Tamanho G	Unidade	80
22	Bermuda escolar unissex Tamanho GG	Unidade	10

12 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

A empresa deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

O Órgão competente para autorizar, supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto dessa Licitação será a Secretaria da Educação do Município de Pirapora conforme designado no contrato. Constatado o fornecimento incompleto, a detentora do registro de preços será convocada pela SEMED para substituir ou complementar os produtos imediatamente, a fim de evitar quaisquer prejuízos na confecção dos uniformes.

13 - RESPONSABILIDADES

Do Município:

- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- b) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a DESIGNATÁRIA;
- c) Fornecer, a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da DESIGNATÁRIA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- d) Aplicar penalidades à DESIGNATÁRIA, quando for esse o caso;
- e) Fiscalizar o fornecimento da ARP, através de servidor especialmente designado no contrato, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) Encaminhar as notas de empenhos juntamente com a relação de itens com os quantitativos a serem confeccionados e o cronograma com os pontos de entrega.

Da Designatária – EMPRESA

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo órgão participante do SRP;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;

- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar o fornecimento dos produtos;
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata aplicáveis ao pessoal empregado no fornecimento da ARP;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante no prazo de 72 horas, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- g) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido no fornecimento do objeto da ARP cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- h) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste termo de Referência.
- i) Manter durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, materiais, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais etc., correrão por conta da DESIGNATÁRIA;
- b) Os produtos rejeitados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, devido ao uso de materiais diversos dos especificados neste Termo, deverão ser refeitos, com o emprego de materiais aprovados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha prejudicar o prazo de entrega dos produtos, arcando a DESIGNATÁRIA com o ônus decorrente do fato;
- c) A quantidade dos itens apontados neste Termo de Referência relaciona-se ao consumo médio estimado para 01 (um) ano. A partir das demandas das escolas municipais e a disponibilidade financeira da Prefeitura de Pirapora, poderá ser adquirido até o limite estimado.

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de UNIFORMES com características pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação.

Os atestados/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado original, assinado por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação, podendo ser diligenciado pelo pregoeiro.

16 GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciador da ata de registro de preços, responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto da Ata de Registro de Preços e pelo atestado de cumprimento do fornecimento da Ata de Registro de Preços que permitirá a liquidação da despesa, será a Gerente do almoxarifado, da Secretaria da Educação do Município de Pirapora.

17 DA UNIDADE FISCALIZADORA

O processo de fiscalização de entrega e recebimento dos objetos da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED através do Setor de Almoxarifado.

18 DAS AMOSTRAS

- a. Será solicitada amostra do licitante, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Camiseta escolar regata Tamanho 2	Unidade	1
2	Camiseta escolar regata Tamanho 4	Unidade	1
3	Camiseta escolar regata Tamanho 6	Unidade	1
4	Camiseta escolar regata Tamanho 8	Unidade	1
5	Camiseta escolar regata Tamanho 10	Unidade	1
6	Camiseta escolar regata Tamanho 12	Unidade	1
7	Camiseta escolar regata Tamanho 14	Unidade	1
8	Camiseta escolar regata Tamanho P	Unidade	1
9	Camiseta escolar regata Tamanho M	Unidade	1
10	Camiseta escolar regata Tamanho G	Unidade	1
11	Camiseta escolar regata Tamanho GG	Unidade	1
12	Bermuda escolar unissex Tamanho 2	Unidade	1
13	Bermuda escolar unissex Tamanho 4	Unidade	1
14	Bermuda escolar unissex Tamanho 6	Unidade	1
15	Bermuda escolar unissex Tamanho 8	Unidade	1
16	Bermuda escolar unissex Tamanho 10	Unidade	1
17	Bermuda escolar unissex Tamanho 12	Unidade	1
18	Bermuda escolar unissex Tamanho 14	Unidade	1
19	Bermuda escolar unissex Tamanho P	Unidade	1
20	Bermuda escolar unissex Tamanho M	Unidade	1
21	Bermuda escolar unissex Tamanho G	Unidade	1
22	Bermuda escolar unissex Tamanho GG	Unidade	1

As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Januária, 548, Santo Antônio, Pirapora - MG, Prédio da Secretaria Municipal de Educação no Almoxarifado da SEMED.

As amostras a serem entregues deverão estar devidamente identificadas e acompanhadas de documento tipo protocolo, constando a relação de amostras entregues, número do processo/pregão, marca e demais informações do licitante.

Caso seja constatada a falta de algum dos itens que compõem a tabela de amostras e ou estejam em desconformidade com o disposto no edital, a licitante será prontamente desclassificada.

As marcas dos itens das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes da proposta da licitante vencedora e dos produtos que serão fornecidos. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas, por impossibilidade de sua associação com o objeto.

As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designadas para esse fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes neste Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a) análise visual do material;
- b) espessura do material (quando aplicar);
- c) resistência do material (quando aplicar);

Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na SEMED para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

As amostras deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender às normas do Inmetro e o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliado visualmente o modelo, acabamento, cor, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos aparentes nos uniformes ou em seus insumos, inclusive proporcionalmente das medidas de acordo com as especificações.

Caso haja incompatibilidade ou descumprimentos nas amostras apresentadas com as especificações solicitadas no edital, após análise pela equipe técnica, importará na desclassificação da licitante.

As amostras analisadas e aprovadas pela comissão ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora deste certame. Porém, a aprovação da amostra não impede que a Secretaria Municipal de Educação rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

Após o vencimento da ata, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante desclassificada retire pessoalmente a amostra em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada.

19 DAS ETIQUETAS

Etiquetas

A etiqueta de identificação e conservação da peça deve ser inserida e centrada internamente na costura do decote das costas e deverá conter as informações sobre o fabricante e sobre a conservação da camisa.

Da Embalagem

Utilizar caixas de papelão para embalar os uniformes escolares, em **embalagem individual**. Cada peça será protegida por embalagem plástica (saco plástico), contendo, na sua parte externa, o tamanho da respectiva peça.

20 ESPECIFICAÇÕES DO UNIFORME ESCOLAR

CAMISETA ESCOLAR MANGA REGATA UNISSEX

Camiseta unissex, manga regata, confeccionada em malha PV (Poliéster 67% e Viscose 33%) branca com tratamento anti-pilling (malhas produzidas ou tratadas com técnicas avançadas para não formarem "bolinhas") com vies cinza, conforme modelo (anexo I).

A gola redonda e o punho com 2,5 cm de largura devem ser em tecido canelado ribana 1x1 composta de 65% Poliéster 32% Viscose e 3% Elastano com gramatura de 220 g/m² na cor cinza.

Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitolalarga.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

A tolerância de variação na gramatura do tecido e medidas é de 5%.

Tabela Referencial

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	47	50	53	56	59	69	72	75	78
Largura do corpo	32	34	36	38	40	42	44	50	53	56	59
Comprimento da cava	13	14	15	16	17	18	19	21	22	23	24
Largura do ombro	6.5	7	7.5	8.5	9	9.5	10	11	11.5	12	12.5
Altura frente gola	5	5	5	6	6	6	7	8	9	10	10

Nota: Todas as estampas deverão ser produzidas pelo método de serigrafia do tipo *Silkscreen*.

BERMUDA ESCOLAR UNISSEX

Bermuda unissex, confeccionada em tactel de 1ª linha, 100% Poliéster, gramatura 100g/m², na cor cinza. Friso de 0,5 cm aplicado na lateral, na cor amarelo, em tactel de 1ª linha, 100% Poliéster, gramatura 100g/m², conforme modelo (anexo I).

A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. Deverá ter bolsos laterais com mesmo tecido da peça, pespontados em

máquina reta, 1 agulha com 5 mm. Na parte traseira, no lado direito, deverá ser costurado um bolso chapado, com 14 cm de altura por 12 cm de largura para todos os tamanhos, confeccionado com o mesmo tecido da peça, em máquina reta de uma agulha.

As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina reta de 1 agulha.

A peça deve ser costurada internamente em máquina interloque. As costuras externas devem ser rebatidas em máquina reta de 1 agulha. A linha de costura tem de ser 100% Poliéster.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

A tolerância de variação na gramatura do tecido e medidas é de 5%.

Tabela Referencial

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG
Entre pernas	16	17	18	20	21	22	23	25	26	27	28
Coxa	21	22	23	25	26	27	28	31	33	34	36
Gancho frente c/cos	22	23	24	26	27	28	29	31	32	33	34
Gancho costa c/cos	25	26	28	30	31	32	33	35	36	37	38
Cintura	23	24	26	28	29	30	31	33	34	36	37
Quadril a 18 cm da cint.	38	40	42	44	46	48	50	54	56	58	60
Abertura da perna	18	19	20	22	23	24	25	28	30	32	33

Nota: Todas as estampas deverão ser produzidas pelo método de serigrafia do tipo Silkscreen.

Pirapora, 05 de Julho de 2018

Mara Bianca Santos Lopes Cardoso
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ENDEREÇO DAS UNIDADES DE ENSINO

ITEM	Unidade (Escola /Creche)	Endereço
1	E.M. DONA CÂNDIDA MENDES ÁLVARES	End. R. Apolônia Mendes Pereira nº277 - B. Cícero Passos
2	E.M. DONA RITA SANTOS BRAGA	Rua: Adelson Santana nº592 - B. Sagrada Família
3	E.M. DR. OTÁVIO VIEIRA MACHADO	Rua : A nº93 – Conjunto Habitacional Veredas B. Santos Dumont
4	E.M. GENY HATEM	São Paulo nº300 B. São Geraldo
5	E.M. MARIA JOSEFINA SANTOS	Rua Major Américo Ferreira Lima nº701 - B. Industrial
6	E.M. MATHILDE CORDEIRO DE AQUINO	Rua: José Gaia nº 576 - B. Nova Pirapora
7	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA	Av. Mascarenhas nº322 -Centro
8	E.M. PROF. MARIA COELI RIBAS ANDRADE E SILVA	Rua: Joaquim Cândido de Oliveira nº1.027 - B. Cidade Jardim
9	E.M. RUI BARBOSA	Av. Cmte. Santiago Dantas nº294 - Centro
10	PRÉ – ESCOLAR MUNICIPAL ARCO-ÍRIS	Rua: Floriano Diniz nº 603 B. Bom Jesus
11	CRECHE DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua Rotary, 237-B. Nossa Senhora Aparecida
12	CRECHE DO BAIRRO SANTOS DUMONT	Av. Largo da Praça, 20 –Santos Dumont
13	CRECHE DO BAIRRO SÃO GERALDO	Rua O, 715- São Geraldo
14	CRECHE DO BAIRRO CIDADE JARDIM	Rua Itacolomi, 92 Cidade Jardim
15	CRECHE DO BAIRRO NOVA PIRAPORA	Av Maria Jose Alkimin – Nova Pirapora
16	CRECHE DO BAIRRO INDUSTRIAL	Rua Duque de Caxias , 659- Industrial
17	CRECHE DO BAIRRO SÃO JOÃO	Rua Roque R. dos Santos (36), 340– São João
18	CRECHE DO BAIRRO CICERO PASSOS	Rua Apolônia Mendes Pereira Cícero Passos
19	CRECHE DO BAIRRO BOM JESUS	Floriano Diniz, 603- Bom Jesus

20	CRECHE BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA	21 de abril, 147 - Sagrada Família
21	CEMEI Gecy Rocha	Av. America nº 765 - B. Nossa Senhora Aparecida

ANEXO II - OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Camiseta escolar regata Tamanho 2	Unidade	528
2	Camiseta escolar regata Tamanho 4	Unidade	2740
3	Camiseta escolar regata Tamanho 6	Unidade	1510
4	Camiseta escolar regata Tamanho 8	Unidade	3400
5	Camiseta escolar regata Tamanho 10	Unidade	2558
6	Camiseta escolar regata Tamanho 12	Unidade	3032
7	Camiseta escolar regata Tamanho 14	Unidade	1848
8	Camiseta escolar regata Tamanho P	Unidade	162
9	Camiseta escolar regata Tamanho M	Unidade	160
10	Camiseta escolar regata Tamanho G	Unidade	80
11	Camiseta escolar regata Tamanho GG	Unidade	10
12	Bermuda escolar unissex Tamanho 2	Unidade	528
13	Bermuda escolar unissex Tamanho 4	Unidade	2740
14	Bermuda escolar unissex Tamanho 6	Unidade	1510
15	Bermuda escolar unissex Tamanho 8	Unidade	3400
16	Bermuda escolar unissex Tamanho 10	Unidade	2558
17	Bermuda escolar unissex Tamanho 12	Unidade	3032
18	Bermuda escolar unissex Tamanho 14	Unidade	1848
19	Bermuda escolar unissex Tamanho P	Unidade	162
20	Bermuda escolar unissex Tamanho M	Unidade	160
21	Bermuda escolar unissex Tamanho G	Unidade	80
22	Bermuda escolar unissex Tamanho GG	Unidade	10

3. Parâmetros:

Forma de julgamento: Menor preço **GLOBAL POR LOTE.**

4. Prazos:

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- **Fornecimento:** Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento cedida pela Secretaria Municipal de Educação.
- **Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente.
- **Local de entrega do material e Notas Fiscais:** de acordo com a Secretaria Requisitante.
- **Fiscalização:** SECRETARIA REQUISITANTE

OBS: 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no

edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 058/2018.

2) NO ATO DA ENTREGA, OS PRODUTOS QUE NÃO TIVEREM DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO EDITAL SERÃO DEVOLVIDOS E A DESPESA DO FRETE SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

MEDIANTE O PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A) _____, PORTADOR DA RG: _____ E CPF: _____, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO Nº: _____, INSTAURADA PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, NA MODALIDADE PREGÃO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE **PLENO PODERES** PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____, COM SEDE À RUA: _____ Nº _____, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, DAR LANCES VERBAIS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE ASSINAR CONTRATOS.

LOCAL, DATA

ASSINATURA

RECONHECER FIRMA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS.

<i>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL C/REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018 (preenchida em papel timbrado da proponente)</i>	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Banco:	
Conta bancária:	
N.º da agência:	

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADA					
Item	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unit.	V. Total
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL					
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unit.	V. Total
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL					

Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações	

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2018, na Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através do Setor de Suprimentos, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Licitatório nº 080/2018, Pregão Presencial c/ Registro de Preço nº 058/2018, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG**, sendo que, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto Municipal nº 042 de 28/12/2011.

CLAÚSULA 1- DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 042/2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 047/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 047/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 047/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

EMPRESA						
CNPJ						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unitário	Total

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Em cada fornecimento, os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante, devendo ser entregues em até 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de fornecimento cedida pela Secretaria Municipal de Educação. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (**trinta**) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 A entrega dos produtos/ prestação do serviço só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

8.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

8.3 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.5 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

8.6 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

8.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- d) Retardarem a execução do pregão;
- e) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- f) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente ata, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A cada fornecimento do equipamento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, por pessoa indicada pela Administração.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- j) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pirapora.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE,

diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxx de x.xxx

CONTRATANTE

CONTRATADO

SECRETÁRIO(A)

JURÍDICO

Testemunhas:

CPF N°:

CPF N°:

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o MUNICIPIO DE PIRAPORA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a. **Marcella Machado Ribas Fonseca**, CPF de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, **Processo Licitatório nº 080/2018, Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 058/2018**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG**, de acordo com anexo I do edital de licitação que fará parte integrante deste contrato.

1.1 O fornecimento do produto licitado/ prestação de serviço, será feito mediante a apresentação de uma autorização de fornecimento emitida pela Superintendência de Suprimentos da Prefeitura de Pirapora, devidamente datada e assinada, constando, quantidade, local e especificação a ser fornecida.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor de R\$
.....,

2.1.2 O pagamento será realizado após a entrega do material/ prestação de serviço, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em até 30 (trinta) dias úteis.

2.1.3 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

2.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos itens do anexo II.

2.3. Dos reajustes

2.3.1.- Por força da Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia xx/xx/xxxx.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.3. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.4. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Entregar o objeto e ou a Prestação de Serviços em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento das mercadorias, responsabilizando-se pela qualidade das mercadorias e garantir a qualidades dos produtos entregues.

8.2 **Entrega do objeto/ prestação do serviço:** Em cada fornecimento, os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante, devendo ser entregues semanalmente diretamente nos locais onde serão elaboradas as refeições emissão da ordem de fornecimento. O não cumprimento dos serviços nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação.

8.4. Manter durante o período de execução do contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

10.2 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA 11ª - DA SECRETARIA COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS.

11.1 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a secretaria:..... na pessoa do secretário(a):

CLÁUSULA 12ª - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxx de x.xxx

CONTRATANTE

CONTRATADO

SECRETÁRIO(A)

JURÍDICO

Testemunhas:

CPF N°:

CPF N°:

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°: 058/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora – MG, ____ de _____ de 2.018.

NOME

RG

CARGO

ANEXO VIII - ESTIMATIVA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 058/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

LOTE 01 – COTA RESERVADA (25%) - EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Camiseta escolar regata Tamanho 2	Und	132	R\$ 15,23	R\$ 2.010,36
2	Camiseta escolar regata Tamanho 4	Und	685	R\$ 15,57	R\$ 10.665,45
3	Camiseta escolar regata Tamanho 6	Und	377	R\$ 16,20	R\$ 6.107,40
4	Camiseta escolar regata Tamanho 8	Und	850	R\$ 16,53	R\$ 14.050,50
5	Camiseta escolar regata Tamanho 10	Und	639	R\$ 16,87	R\$ 10.779,93
6	Camiseta escolar regata Tamanho 12	Und	758	R\$ 17,67	R\$ 13.393,86
7	Camiseta escolar regata Tamanho 14	Und	462	R\$ 18,00	R\$ 8.316,00
8	Camiseta escolar regata Tamanho P	Und	40	R\$ 19,23	R\$ 769,20
9	Camiseta escolar regata Tamanho M	Und	40	R\$ 19,57	R\$ 782,80
10	Camiseta escolar regata Tamanho G	Und	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
11	Camiseta escolar regata Tamanho GG	Und	2	R\$ 21,27	R\$ 42,54
12	Bermuda escolar unissex Tamanho 2	Und	132	R\$ 19,60	R\$ 2.587,20
13	Bermuda escolar unissex Tamanho 4	Und	685	R\$ 19,93	R\$ 13.652,05
14	Bermuda escolar unissex Tamanho 6	Und	377	R\$ 20,93	R\$ 7.890,61
15	Bermuda escolar unissex Tamanho 8	Und	850	R\$ 21,27	R\$ 18.079,50
16	Bermuda escolar unissex Tamanho 10	Und	639	R\$ 21,60	R\$ 13.802,40
17	Bermuda escolar unissex Tamanho 12	Und	758	R\$ 22,93	R\$ 17.380,94
18	Bermuda escolar unissex Tamanho 14	Und	462	R\$ 23,27	R\$ 10.750,74
19	Bermuda escolar unissex Tamanho P	Und	40	R\$ 23,60	R\$ 944,00
20	Bermuda escolar unissex Tamanho M	Und	40	R\$ 24,60	R\$ 984,00
21	Bermuda escolar unissex Tamanho G	Und	20	R\$ 24,93	R\$ 498,60
22	Bermuda escolar unissex Tamanho GG	Und	2	R\$ 25,93	R\$ 51,86
VALOR GLOBAL					R\$ 153.937,94

LOTE 02 – COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Camiseta escolar regata Tamanho 2	Und	396	R\$ 15,23	R\$ 6.031,08
2	Camiseta escolar regata Tamanho 4	Und	2055	R\$ 15,57	R\$ 31.996,35
3	Camiseta escolar regata Tamanho 6	Und	1133	R\$ 16,20	R\$ 18.354,60
4	Camiseta escolar regata Tamanho 8	Und	2550	R\$ 16,53	R\$ 42.151,50
5	Camiseta escolar regata Tamanho 10	Und	1919	R\$ 16,87	R\$ 32.373,53
6	Camiseta escolar regata Tamanho 12	Und	2274	R\$ 17,67	R\$ 40.181,58
7	Camiseta escolar regata Tamanho 14	Und	1386	R\$ 18,00	R\$ 24.948,00
8	Camiseta escolar regata Tamanho P	Und	122	R\$ 19,23	R\$ 2.346,06
9	Camiseta escolar regata Tamanho M	Und	120	R\$ 19,57	R\$ 2.348,40
10	Camiseta escolar regata Tamanho G	Und	60	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
11	Camiseta escolar regata Tamanho GG	Und	8	R\$ 21,27	R\$ 170,16
12	Bermuda escolar unissex Tamanho 2	Und	396	R\$ 19,60	R\$ 7.761,60

13	Bermuda escolar unissex Tamanho 4	Und	2055	R\$ 19,93	R\$ 40.956,15
14	Bermuda escolar unissex Tamanho 6	Und	1133	R\$ 20,93	R\$ 23.713,69
15	Bermuda escolar unissex Tamanho 8	Und	2550	R\$ 21,27	R\$ 54.238,50
16	Bermuda escolar unissex Tamanho 10	Und	1919	R\$ 21,60	R\$ 41.450,40
17	Bermuda escolar unissex Tamanho 12	Und	2274	R\$ 22,93	R\$ 52.142,82
18	Bermuda escolar unissex Tamanho 14	Und	1386	R\$ 23,27	R\$ 32.252,22
19	Bermuda escolar unissex Tamanho P	Und	122	R\$ 23,60	R\$ 2.879,20
20	Bermuda escolar unissex Tamanho M	Und	120	R\$ 24,60	R\$ 2.952,00
21	Bermuda escolar unissex Tamanho G	Und	60	R\$ 24,93	R\$ 1.495,80
22	Bermuda escolar unissex Tamanho GG	Und	8	R\$ 25,93	R\$ 207,44
VALOR GLOBAL					R\$ 462.145,08

OBS: RESSALTAMOS QUE EMBORA O JULGAMENTO DO CERTAME SEJA FEITO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES UNITÁRIOS SUPERIORES AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO.